

#### MUNICÍPIO DE CRUZETA Gabinete do Prefeito

## LEI ORDINÁRIA Nº 1.052, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

Lei publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 22 / 12 / 2014 edição nº 1311 página(s) 12 / 13 administrado pela FEMURN, acessado através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/femurn

Cria a Comenda Municipal do Mérito Educacional "Professora Josefa Gomes de Araújo (D. Sinhá)" e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a comenda do mérito Educacional "Professora Josefa Gomes de Araújo (D.Sinhá)".

Parágrafo Único. Tal honraria destinar-se-á á docentes no âmbito do município de Cruzeta da rede pública, que obtiverem notório desempenho a nível dos entes federados, contribuindo com o direcionamento e desenvolvimento dos métodos educacionais e divulgando o município a partir do seu trabalho.

Art. 2º. A concessão de tal honraria fica condicionada à deliberação por parte do Poder legislativo do município.

Art. 3º. No ano de criação da referida comenda, será Nomenageado com a Comenda e também com Moção de Congratulação a Professora JosefarGomes de Araújo (D. Sinhá) "in memoriam" e/ou familiares da mesma, que empresta seu honrado nome à mesma.

Art. 3º - A Comenda a que se refere o artigo anterior será conferida em forma de diploma. A relação de educadores poderá ser indicada pela Secretaria Municipal de Educação que deverá enviar em documento próprio, fazendo indicação à Câmara Municipal dos nomes e justificativa, ao inicio do quarto trimestre de cada ano.

Art. 4º. Tal indicação e justificativa, poderá ainda ser apresentada por um(a) vereador(a) em exercício ou grupo desses, em documento próprio (ANEXO), acompanhado de requerimento dirigido à mesa diretora.

§ 1º - Fica vedada a repetição de indicados em anos anteriores salvo em se tratando de nova situação de reconhecimento ou notório serviço prestado ao município.



### MUNICÍPIO DE CRUZETA Gabinete do Prefeito

para tanto, a Secretaria da Câmara, manterà lista atualizada dos agraciados em arquivo destinado à tal finalidade.

- § 2º A indicação deverá conter o nome do candidato, sua nacionalidade, naturalidade, dados biográficos e a indicação pormenorizada com justificativa, em impresso padrão, fornecido pela Câmara Municipal.
- Art. 4º A Câmara Municipal de Cruzêta divulgará o conteúdo desta Lei, juntamente á Secretaria Municipal de Educação, dando-lhe ampla publicidade, com a finalidade de incentivar o empenho pessoal dos docentes do Municipio.
- Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, 17 de dezembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO CAIO DOS SANTOS DANTAS PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



## MUNICÍPIO DE CRUZETA Gabinete do Prefeito

ANEXO

# CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA

COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO EDUCACIONAL.

"PROFESSORA JOSEFA GOMES DE ARAÚJO (D. SINHÁ)"

TERMO DE PROPOSIÇÃO DE CANDIDATO À HONDARIA

Vereador(a);	AO DE CANDIDATO A HONRARIA	
Candidato Indicado:		
Nacionalidade:	Naturalidade:	
Data de Nascimento:	Endereço:	
Instituição de Ensino:		=====
Disciplina/Área do Conhec	rimento:	
Formação Acadêmica		
BREVI	E RELATO DO MERITO DA INDICAÇÃO	
Observações:		
Data e Local:	Assinatura do Vereador:	

